



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º No Anexo I da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, quando trata da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude ficam alteradas as seguintes denominações de funções gratificadas:

I – onde se lê “Coordenador do serviço de acolhimento institucional” passa-se a ler “Coordenador de parcerias”;

II – onde se lê “Coordenador de convênios” passa-se a ler “Auxiliar de parcerias”.

Parágrafo único. Tendo em vista a alteração nas nomenclaturas das funções gratificadas, as atribuições passam a ser:

I – Coordenador de parcerias. Coordenar as parcerias mantidas entre a Secretaria e Organizações da Sociedade Civil, garantindo a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014; realizar fiscalização junto a entidades parceiras no intuito de garantir o fiel cumprimento dos termos de colaboração;

II – Auxiliar de parcerias. Auxiliar o Coordenador de parcerias no desenvolvimento das atividades correlatas a função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de abril de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 035/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a alteração de dispositivos da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre funções gratificadas, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e do Instituto de Previdência de Itajaí e dá outras providências.

Faz-se necessário alterar a denominação e as atribuições das funções gratificadas denominadas “Coordenador do serviço de acolhimento institucional” e de “Coordenador de convênios” ambas previstas no Anexo I da Lei nº 6.438/2013, no âmbito da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, para adequar as funções ao novo programa de trabalho daquela Secretaria.

A função gratificada hoje denominada “Coordenador do serviço de acolhimento institucional” não mais se aplica no âmbito da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, tendo em vista que o acolhimento institucional deixou de ser atribuição da mesma. Portanto, tal função gratificada será transformada em “Coordenador de parcerias”, com novas atribuições.

Por sua vez, a função gratificada de “Coordenador de convênios” também perdeu seu motivo. Isto porque, com o advento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – deixou-se de pactuar convênios com as organizações não governamentais, instituindo-se a modalidade parcerias, com novos ditames e procedimentos, gerando maior volume de trabalho, responsabilidade e atribuições. Sendo assim, tal função gratificada passa a ser denominada “Auxiliar de parcerias”, também com novas atribuições.

Importante esclarecer que não haverá qualquer acréscimo de valores com as alterações ora pretendidas, tendo em vista que não será modificado o valor das funções gratificadas, permanecendo o valor hoje atribuído.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município